



## Exposição de Motivos – PL 5.225/2020

Senhores Vereadores,

A Tecnologia está em constante evolução, não sendo mais admissível o cotidiano das pessoas sem que recorram à mesma, quer para fins de trabalho ou lazer, ou até mesmo de interação entre as pessoas. A Tecnologia, hodiernamente, é responsável pela aproximação das pessoas, das comunidades, deixando o mundo mais perto de tudo e de todos.

Nesta seara e no presente caso, a tecnologia vem contribuir para que as pessoas possam se locomover com maior rapidez e a preços mais acessíveis, tendo sempre o transporte individual à disposição no horário e no dia em que precisar. Assim são as plataformas que possibilitam a prestação de serviços de transporte individual de passageiros.

São estes serviços que o presente projeto de lei pretende regulamentar no âmbito do Município de Imbituba.

Referido projeto de lei é a resposta que o Parlamento Imbitubense, através desta proposição de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, signatário desta, presta à população imbitubense e, em especial, aos taxistas, respeitadas profissionais que labutam no dia a dia no transporte de passageiros sob permissão/concessão do Poder Público, que estão sendo aviltados em seu labor pela presença da atividade ilegal, irregular e clandestina de motoristas que realizam o transporte de passageiros sem a devida regulamentação ou permissão do Poder Público, colocando em risco passageiros e a população em geral e submetendo toda a categoria de taxistas.

Salienta-se que o exercício da profissão, de forma ilegal, conforme pretende coibir o presente projeto de lei, é considerado Contravenção Penal, prevista na Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), passível de prisão e multa.

O Projeto de Lei ora proposto, procura disciplinar e oportunizar a regularização da atividade de transporte até então irregular e clandestino de passageiros realizado por motoristas que divulgam a atividade através de material impresso e nas redes sociais, além de abrir a possibilidade de arrecadação de impostos com a atividade.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto de Lei em comento vem ao encontro dos anseios dos próprios taxistas da cidade de Imbituba, que se mostram favoráveis ao transporte de passageiros por meio de aplicativos, como são exemplos a UBER e o 99.

Essas são as razões que justificam a elaboração do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências, pugnado pelo apoio e aprovação do mesmo.

Respeitosamente,

Eduardo Faustina da Rosa  
Vereador